



PROJETO BÁSICO

**EXECUÇÃO DA OBRA COMUM PARA A AMPLIAÇÃO DO CEI
HYLÁRIO ZEN**



1. OBJETIVO DO PROJETO BÁSICO

O presente documento tem por finalidade definir a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições relativas à contratação de obra comum de engenharia, conforme as orientações e informações constantes dos documentos técnicos anexos ao edital, destinada à execução de obra de ampliação no centro de educação infantil de Brusque. O escopo contempla o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, realização de ensaios, emissão de laudos, bem como a execução de todos os serviços afins e correlatos necessários à integral execução do objeto.

O documento visa, ainda, estabelecer as diretrizes necessárias à habilitação e à seleção da empresa contratada para a execução da obra, em conformidade com os princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

Ressalta-se que, na execução da obra, deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as normas complementares e específicas aplicáveis, além das instruções, recomendações e determinações da fiscalização desta Secretaria e dos órgãos competentes e de controle.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente documento, a contratação de empresa para execução de ampliação no centro de educação infantil de Brusque, por meio da modalidade de licitação em Concorrência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	UND.	EXECUÇÃO DA OBRA COMUM PARA A AMPLIAÇÃO DO CEI HYLÁRIO ZEN	1.716.701,53
VALOR GLOBAL				1.716.701,53

Observação: Em anexo encontra-se a planilha orçamentária contendo a especificação e discriminação dos serviços que serão executados.

Valor total estimado da contratação: R\$ 1.716.701,53 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9430/2023.

2.3. A obra de engenharia, objeto desta contratação, caracteriza-se como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Característica da continuidade da obra: execução de obra não-contínuo, pois se trata da execução de obra específica em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. A conclusão da obra é por escopo predefinido no cronograma físico financeiro, no qual o prazo de vigência se encerra somente com a conclusão da obra.



2.6. Na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021, a obra é considerada como de “conclusão de escopo predefinido”, razão pela qual o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.7. O prazo de execução é de até 08 (oito) meses¹, contados da data da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A Administração, poderá, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) Constituir em mora o contratado, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) Optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.10. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

2.10.1. A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

2.10.2. Quando a obra contratada for concluída, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a verificação dos serviços executados, consoantes critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, Memorial ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

2.10.3. Deve a licitante adotar a planilha em anexo para a formular a apresentação das propostas, contendo planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha detalhada do BDI.

2.10.4. A licitante deverá fornecer os documentos da proposta nos mesmos moldes fornecidos pela prefeitura, isto é, para cada item. Isso facilitará a realização dos comparativos. Caso seja de interesse da empresa, também poderá ser fornecido um cronograma englobando os itens em uma única planilha.

2.10.5. No que diz respeito às interferências no trânsito, todos os serviços a serem realizados deverão ser previamente comunicados à autoridade de trânsito municipal, que deverá sempre anuir sobre qualquer sinalização ou alteração de fluxo. Esta comunicação será de responsabilidade da Contratada.

2.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste documento.

3.2. Item 49 do PCA 2026 da SEME, disponível em <https://www.brusque.sc.gov.br/transparencia/item/plano-de-contratacao-anual-pca-2026>.

¹ Mediante autorização, da fiscalização técnica e/ou gestor do contrato, a contratada poderá concluir antecipadamente a obra.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução para a contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução do futuro escopo contratual em atendimento às normas vigentes e orientações jurisprudenciais, compatibilização de projetos e obras de Engenharia, necessários para a ampliação do CEI Hylário Zen, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice desse documento, e memoriais descritivos dos projetos.

4.2. O planejamento espacial foi baseado em um estudo de massa que considerou as especificidades de cada núcleo, organizando os espaços para maximizar a funcionalidade e o conforto dos usuários.

4.3. Toda a base de dados dos Estudos/Levantamentos/Projetos **deverá estar georreferenciada** no sistema de Coordenadas UTM – Universal Transversa de Mercator – e datum SIRGAS 2000, Fuso 21S.

4.4. EXECUÇÃO DA OBRA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.4.1. A execução da obra deverá ser levada a cabo em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado;

4.4.2. A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras deverá seguir fielmente ao Projeto devidamente aceito/elaborado pelo SIE;

4.4.3. Para evitar a perda de serviços e seu posterior retrabalho, em função da não conclusão/proteção de etapas prontas, a Contratada deverá elaborar plano de ataque tecnicamente viável e coerente frente as etapas previstas e histórico climático da região, que limite a defasagem executiva entre as etapas numa mesma frente de serviço, em moldes aceitáveis para este tipo de empreendimento. Este plano de ataque, previamente aceito pelo SIE, deverá ser seguido até o final do contrato. Quaisquer ajustes deverão ser comunicados em tempo hábil, e somente serão efetuados após aceitação pelo Órgão;

4.4.4. Este plano deverá considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região;

4.4.5. Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Executivo e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência SIE; execução de ensaios tecnológicos e de controle;

4.4.6. Cumpre observar que compõe o Critério de Aceitabilidade geral, para a obra como um todo e abarcando todas as famílias de serviços, os seguintes itens:

- deverão ser apresentadas as ARTs dos responsáveis pela execução das obras, com referência à Empresa ou ao Consórcio responsável pelo Projeto no campo “Empresa Contratada”. Para tanto, todos os envolvidos e as ARTs estarão devidamente registrados no CREA;
- execução de ensaios/controles tecnológicos e controle, quando aplicável.

4.4.7. Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, incluindo as ambientais, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;

4.4.8. Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela Contratada deve atender ou superar as prerrogativas estabelecidas no Projeto Básico, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade e segurança, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis;

4.4.9. Não serão aceitas soluções cujas normas estejam em processo de descontinuidade;

4.4.10. A ausência de especificação/citação de norma no presente texto, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em executar o objeto de acordo com as normas e leis vigentes. Caberá a ela verificar as normas/leis aplicáveis.

4.4.11. Os resíduos sólidos produzidos na execução da obra deverão ser armazenados e descartados adequadamente, de acordo com a Lei municipal nº 4.671 de 03 de maio de 2024, que dispõe da Política Municipal de Resíduos sólidos e do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, e outras





providências. Dentre o atendimento as legislações ambientais, estas medidas visam evitar a proliferação de animais como ratos e baratas, contaminação do solo e águas superficiais e alteração da paisagem, dentre outros impactos ambientais. Para tanto, recomenda-se as seguintes medidas:

- a) Observar as determinações da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- b) Racionalizar o processo construtivo, por meio soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos, devendo, para tal, observar as técnicas construtivas e materiais empregados nos projetos e no memorial descritivo.

4.5. EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

4.5.1. Durante a concretagem das peças, devem ser moldados corpos de prova para posterior comprovação da resistência mínima prevista no projeto. A moldagem dos corpos de prova, o fornecimento de concreto usinado, bem como todo o controle tecnológico deste material deve atender as seguintes Normas:

- NBR 12.655:2022 – Concreto de cimento Portland - Preparo, controle e recebimento - Procedimento;
- NBR 16.886:2020 – Amostragem de concreto fresco;
- NBR 5.738:2016 (Versão Corrigida) – Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos-de-prova;
- NBR 7.212:2021 (Versão Corrigida) – Concreto dosado em central - Preparo, fornecimento e controle;
- NBR 16.889:2020 – Concreto – Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- NBR 5.739:2018 – Concreto – Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos.

4.5.2. Recomenda-se, antes de qualquer concretagem, conferir as armaduras das peças, preferencialmente com vistoria do profissional responsável pela execução da estrutura. Nunca alterar as armaduras das peças sem prévia autorização do projetista estrutural;

4.5.3. Observar sempre os cobrimentos das armaduras especificados no projeto, garantindo a durabilidade da estrutura de concreto armado. Nas fundações, muros de contenção e estruturas em contato com a terra, os cuidados com os cobrimentos devem ser redobrados;

4.5.4. O acabamento das peças após a desforma pode ser sensivelmente melhorado com o uso de desmoldantes apropriados para este fim. Caso ocorram problemas de preenchimento de concreto nas formas (falhas de concretagem), consultar profissional habilitado em patologia de estruturas para verificação e solução do problema;

4.5.5. A desforma da estrutura deverá ocorrer após 28 dias corridos a contar do dia do término da concretagem. Para possibilitar a desforma da estrutura, o concreto deve apresentar além da resistência a compressão, outras características, como resistência e tração e módulo de elasticidade, que são atingidos somente a partir dos 28 dias de idade.

Para o caso de Elementos Estruturais Metálicos

4.5.6. A execução de estruturas metálicas deverá seguir rigorosamente os projetos de fabricação e montagem, garantindo o alinhamento, prumo e nivelamento das peças durante a montagem em campo;

4.5.7. As soldagens devem atender às normas técnicas da ABNT (NBR 8800 e NBR 16239). O controle de qualidade deve prever inspeções visuais, ensaios não destrutivos e certificação dos soldadores;

4.5.8. As ligações parafusadas devem ser executadas com parafusos e porcas de alta resistência, devidamente especificados em projeto, observando o torque de aperto e os procedimentos de controle de qualidade;

4.5.9. Todos os elementos metálicos deverão receber proteção anticorrosiva (pintura, galvanização ou outro tratamento previsto em projeto), garantindo durabilidade e desempenho estrutural;

4.5.10. O içamento e posicionamento das peças metálicas devem ser realizados com equipamentos adequados (guindastes, gruas ou similares), seguindo plano de rigging e normas de segurança em operação de carga suspensa (NR-18 e NR-35).



Para o caso de Elementos Estruturais Pré-Fabricados

4.5.11. O fornecimento e execução de estruturas pré-moldadas devem atender à NBR 9062:2017 – Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado, contemplando requisitos de fabricação, transporte, estocagem, montagem e controle de qualidade;

4.5.12. A fabricação das peças deve ocorrer em usinas/pré-moldados credenciados, sob controle tecnológico do concreto e das armaduras, garantindo rastreabilidade e qualidade do material;

4.5.13. O transporte e a descarga das peças pré-moldadas deverão ser feitos com equipamentos adequados e por equipe treinada, assegurando a integridade das peças e evitando danos estruturais;

4.5.14. Durante a montagem, deve-se assegurar o correto alinhamento, prumo e nivelamento das peças, conforme tolerâncias da norma. As ligações entre elementos (soldadas, chumbadas ou parafusadas) devem ser executadas conforme detalhamento do projeto estrutural;

4.5.15. As juntas entre elementos pré-moldados devem ser devidamente preenchidas, grauteadas ou concretadas, conforme especificação de projeto, garantindo a continuidade estrutural e a segurança global do sistema.

4.6. EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

4.6.1. A execução das instalações hidrossanitárias deverá obedecer rigorosamente ao projeto executivo aprovado, atendendo às normas técnicas da ABNT e legislações pertinentes;

4.6.2. Todos os materiais utilizados, incluindo tubulações, conexões, registros, caixas de inspeção, dispositivos de proteção e reservatórios, deverão ser novos, certificados e compatíveis com o uso previsto.

4.6.3. As redes de água fria e quente deverão ser instaladas de modo a garantir estanqueidade, pressão e vazão adequadas, respeitando os traçados definidos em projeto e prevenindo pontos de ar aprisionado ou perdas excessivas de carga;

4.6.4. As instalações de esgoto sanitário e águas pluviais deverão assegurar o escoamento contínuo e eficiente, respeitando declividades, ventilação adequada e dispositivos de inspeção e limpeza em conformidade com as normas vigentes;

4.6.5. Durante a execução, deverão ser observados os afastamentos mínimos em relação às instalações elétricas, de gás e demais sistemas, garantindo segurança e manutenibilidade;

4.6.6. Todos os pontos de consumo, aparelhos sanitários e equipamentos deverão ser devidamente fixados, alinhados e testados antes da liberação para uso;

4.6.7. Após a conclusão, deverão ser realizados testes de estanqueidade, pressão e funcionamento de todos os sistemas, com registro em relatório técnico e entrega da documentação “as built”, assegurando conformidade com o projeto e pleno desempenho das instalações.

4.7. EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

4.7.1. A execução das instalações elétricas, incluindo iluminação e demais circuitos de potência e comando, deverá **seguir rigorosamente o projeto executivo aprovado**, observando a NBR 5410, NBR 14039 e demais normas correlatas;

4.7.2. Todos os materiais empregados deverão ser novos, certificados e compatíveis com as especificações técnicas, assegurando confiabilidade e segurança operacional;

4.7.3. A infraestrutura deverá ser implantada de forma a garantir a correta distribuição de energia, proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos, aterramento eficiente e integração com sistemas de automação e segurança eletrônica, garantindo pleno funcionamento das soluções luminotécnicas e de controle previstas em projeto;

4.7.4. Os inversores, quadros de proteção, disjuntores, DPS e demais dispositivos deverão ser instalados de forma a permitir integração segura com a rede da concessionária, com todos os ensaios e comissionamentos necessários para homologação e entrada em operação;

4.7.5. O sistema deverá ainda possuir identificação clara e sinalização de segurança, garantindo



rastreabilidade e manutenção futura;

4.7.6. Inconformidades com as normas técnicas, manuais e instruções de serviço não serão admitidas, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;

4.7.7. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro e em consonância com as etapas definidas nesse Projeto Básico;

4.7.8. Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados.

4.8. EXECUÇÃO DE SISTEMA PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO (PPCI)

4.8.1. A execução do sistema preventivo contra incêndio deverá atender integralmente ao projeto executivo aprovado, às normas técnicas da ABNT, legislações estaduais e municipais vigentes, bem como às instruções do Corpo de Bombeiros;

4.8.2. Todos os materiais e equipamentos, como hidrantes, mangotinhos, extintores, bombas de incêndio, tubulações, válvulas, sprinklers, detectores, alarmes e sinalizações, deverão ser novos, certificados e instalados conforme especificações técnicas e manuais dos fabricantes;

4.8.3. A montagem deverá garantir estanqueidade, confiabilidade e plena funcionalidade do sistema, assegurando o correto dimensionamento de vazões e pressões, de acordo com o risco classificado em projeto;

4.8.4. A execução deverá prever dispositivos de segurança, registros de bloqueio, válvulas de alívio e detecção de vazamentos, quando especificados;

4.8.5. Após a conclusão do PCI, deverão ser realizados testes de operação, funcionamento hidráulico e acionamento dos dispositivos de segurança, se pertinente, com emissão dos laudos técnicos correspondentes, assegurando o pleno funcionamento do sistema e sua conformidade com as normas e exigências legais.

4.9. EXECUÇÃO DE SISTEMA MODULAR DE PAREDES

4.9.1. As salas modulares serão formadas por painéis modulares que, obrigatoriamente, deverão possuir fixação estrutural inferior, ancorados ao piso por meio de elementos fixados na laje de piso, garantindo estabilidade construtiva e a adequada impermeabilização dos ambientes. Na parte superior, os painéis deverão estar apoiados em suportes estruturais dimensionados para assegurar a estabilidade global do sistema modular;

4.9.2. Para fins de comprovação da conformidade do sistema construtivo com os requisitos de desempenho previstos na NBR 15575 (Norma de Desempenho de Edificações), a licitante vencedora deverá apresentar laudos de ensaios técnicos do painel modular industrializado com núcleo em PIR, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO e/ou por organismos de acreditação signatários dos acordos de reconhecimento mútuo do ILAC (*International Laboratory Accreditation Cooperation*) como meios equivalentes, desde que cubram integralmente os mesmos requisitos de desempenho;

4.9.3. A demonstração de conformidade com os requisitos de desempenho deve efetivar-se por meio de projeto, cálculo, simulação e ensaios laboratoriais, abrangendo, no mínimo, Segurança Contra Incêndio, Segurança Estrutural, Estanqueidade, Desempenho Térmico e Acústico, Durabilidade e Manutenibilidade;

4.9.4. O sistema construtivo modular deverá compreender, de forma exemplificativa, os seguintes serviços:

- Fornecimento, fabricação, transporte e montagem da estrutura em perfis de aço galvanizado conformados a frio, conforme especificações constantes em projeto estrutural;
- Execução de painéis estruturais internos e externos, incluindo montantes, guias, contraventamentos e elementos de reforço necessários à estabilidade da edificação;
- Instalação de fechamentos verticais internos e externos em placas cimentícias, chapas de gesso acartonado, OSB ou materiais equivalentes previstos em projeto e memorial descritivo;
- Execução das camadas de isolamento termoacústico, membranas hidrófugas, barreiras de vapor e demais elementos necessários ao adequado desempenho da edificação;
- Execução da estrutura de cobertura, incluindo tesouras, terças, suportes, fixações e elementos



complementares;

- Instalação de esquadrias, revestimentos, forros, pisos e demais acabamentos previstos no projeto arquitetônico;
- Execução das instalações elétricas, hidrossanitárias, preventivas e complementares integradas ao sistema modular;
- Montagem, alinhamento, nivelamento, fixação e acabamento final dos módulos, garantindo estanqueidade, estabilidade estrutural e desempenho da edificação.

4.9.5. Deverá ser previamente estabelecido plano de controle tecnológico e de inspeção dos materiais empregados, incluindo retirada de amostras, conferência dimensional, verificação de galvanização dos perfis metálicos e análise dos materiais de fechamento e isolamento, de modo a assegurar o atendimento integral às especificações técnicas, normas vigentes e requisitos de desempenho previstos em projeto;

4.9.6. Considerações importantes para a adequada execução dos serviços:

- Os perfis metálicos deverão possuir galvanização compatível com as exigências normativas e estar livres de deformações, corrosões, fissuras ou danos que comprometam sua resistência estrutural;
- As paredes deverão possuir, em sua composição, materiais que atendam à resistência mínima ao fogo exigida pelas Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros, bem como desempenho acústico compatível com salas de aula;
- A espessura mínima dos painéis não poderá ser inferior a 6 cm;
- Os painéis de vedação serão do tipo modular “sanduíche”, constituídos por:
 - duas chapas de aço Galvalume, pré-pintada, com espessura mínima de 0,50 mm o que garante, conforme NBR15575, maior resistência ao impacto de corpo mole, evitando assim, amassamento em área de circulação;
 - núcleo interno será formado por espuma rígida termoacústica de Poliisocianurato (PIR) ou material similar, comportamento autoextinguível, sem gotejamento, índice máximo de geração de fumaça de 2%, atendendo integralmente aos requisitos da IT-10 do Corpo de Bombeiros;
- Os painéis devem apresentar acabamento final de fábrica, pré-pintados e devidamente protegidos para transporte e manuseio, evitando a necessidade de repintura interna ou externa;
- Devem, ainda, oferecer facilidade de manutenção e limpeza, sendo toda a fixação realizada com materiais resistentes à corrosão;
- A montagem será realizada por sistema de encaixe macho/fêmea, garantindo travamento, perfeito alinhamento e vedação contínua ao longo de toda a parede, com contraventamento em cabos de aço e fixação à fundação conforme instruções do fabricante;
- A montagem da estrutura deverá respeitar rigorosamente os alinhamentos, prumos, níveis e espaçamentos definidos em projeto executivo;
- Os elementos de contraventamento e reforço estrutural deverão ser executados integralmente, garantindo a estabilidade global da edificação;
- As placas de fechamento deverão ser instaladas conforme especificações do fabricante e do projeto, assegurando desempenho mecânico, térmico, acústico e estanqueidade adequados;
- Os materiais de isolamento termoacústico e impermeabilização deverão ser corretamente posicionados e protegidos contra umidade e danos durante a execução;
- As fixações mecânicas, parafusos, conectores e demais elementos de união deverão ser compatíveis com o sistema e possuir proteção anticorrosiva adequada;
- Todas as instalações complementares deverão ser executadas de forma integrada ao sistema construtivo, evitando interferências que comprometam o desempenho estrutural ou funcional da edificação;
- Todos os elementos construtivos deverão seguir rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e recomendações dos fabricantes;
- Os serviços deverão observar as condições adequadas de armazenamento dos materiais, evitando exposição excessiva à umidade, impactos ou deformações;
- A execução dos módulos deverá ocorrer de maneira coordenada com as demais etapas da obra,



de forma a evitar danos aos componentes já instalados.

4.9.7. As normas técnicas pertinentes a serem observadas incluem, entre outras aplicáveis:

- ABNT NBR 15253:2014 — Perfis de aço formados a frio, com revestimento metálico, para painéis estruturais reticulados em edificações — Requisitos gerais;
- ABNT NBR 14762:2010 — Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- ABNT NBR 15575:2021 — Edificações habitacionais — Desempenho;
- ABNT NBR 8800:2008 — Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- ABNT NBR 11675:2016 - Divisórias leves internas moduladas - Verificação da resistência aos impactos;
- ABNT NBR 11678:2016 - Divisórias leves internas moduladas - Verificação do comportamento sob ação de cargas provenientes de peças suspensas;
- ABNT NBR 11673:1990 - Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos – Especificação;
- ABNT NBR 11506:1990 Versão Corrigida:1991 - Espuma rígida de poliuretano para fins de isolamento térmica - Determinação da massa específica aparente - Método de ensaio;
- ABNT NBR 6120:2019 — Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 6123:2023 — Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 6118:2023 — Projeto de estruturas de concreto — Procedimento;
- ABNT NBR 9050:2020 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Segurança contra incêndio mediante ensaios EN 13823 e classificação conforme IT10/CBM, atendendo reação ao fogo das faces interna e externa de painéis;
- NF EN 1605:2013 - Thermal insulating products for building applications - Determination of deformation under specified compressive load and temperature conditions;
- Demais normas da ABNT aplicáveis aos sistemas de vedação, isolamento termoacústico, impermeabilização, instalações prediais, segurança contra incêndio, desempenho e execução de edificações industrializadas em Light Steel Frame.

4.9.8. O prazo de execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro da obra e às etapas executivas definidas no Projeto Básico, compatibilizando a execução dos módulos com os demais sistemas construtivos da edificação;

4.9.9. Os serviços executados somente serão objeto de medição e pagamento após a verificação, fiscalização e atestação do atendimento integral aos critérios técnicos, especificações de projeto, controle tecnológico, desempenho estrutural e condições de acabamento previstas nos documentos contratuais;

4.9.10. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- As especificações e características dos painéis de fechamento apresentadas neste documento devem ser **consideradas como parâmetros técnicos mínimos de referência**, destinados a assegurar o atendimento às necessidades funcionais, de desempenho, segurança, durabilidade e qualidade previstas para a edificação;
- Desde que sejam integralmente mantidas ou superadas as condições e os requisitos técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT, pela legislação vigente e pelas Instruções Normativas e demais exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), **poderão ser admitidos painéis de fechamento de outros tipos**, modelos, sistemas construtivos ou materiais, desde que comprovadamente atendam às mesmas finalidades e características de desempenho exigidas para a solução originalmente especificada;
- A adoção de solução alternativa ficará condicionada à prévia análise e aceitação da Administração, devendo a CONTRATADA demonstrar que a alternativa proposta apresenta desempenho, segurança, qualidade, durabilidade e demais características técnicas compatíveis ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste documento;
- Ressalta-se, ainda, que a eventual substituição ou adoção de solução diversa não poderá implicar qualquer acréscimo de custo para a Administração Pública, seja de forma direta ou



indireta, devendo ser observados os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e preservação do interesse público. Dessa forma, eventual solução alternativa deverá ser executada sem alteração do valor contratado e sem redução da qualidade, do desempenho ou da vida útil esperada do sistema.

4.10. EXECUÇÃO DA TERRAPLENAGEM

4.10.1. A execução da terraplenagem deverá considerar os elementos fornecidos pelos estudos topográficos. Caso haja necessidade de informações adicionais, caberá a contratada o desenvolvimento de estudos geotécnicos;

4.10.2. As condições mínimas, necessárias e exigíveis para os serviços preliminares, empréstimos, cortes e aterros, as quais são fundamentais para viabilizar a execução das obras, são, em rol exemplificativo:

- nos serviços preliminares, as operações de preparação das áreas destinadas à obra, áreas de empréstimo, ocorrências de material, remoção de material vegetal (árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, matações etc.), além de qualquer outro considerado como elemento de obstrução, deverão atender as normas da ABNT vigentes;
- nos empréstimos, deverá ser definida a área onde serão escavados os materiais destinados a prover ou complementar o volume necessário para a construção dos aterros a serem utilizados na execução;
- após o início da Terraplenagem, a Contratada é obrigada a concluir o serviço até a plataforma acabada.

4.10.3. Salienta-se que os materiais com características geotécnicas inaceitáveis para execução do corpo de aterro deverão ser destinados ao bota-fora;

4.10.4. O acabamento quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes será verificado e deverá estar de acordo com as necessidades da edificação;

4.10.5. As tolerâncias admitidas para as plataformas de terrapleno dos cortes e aterros são as seguintes:

- planialtimetricamente - até + 0,20 m, não se admitindo variação para menos;
- altimetricamente - até $\pm 0,05$ m.

4.10.6. Somente após a eliminação de pelo menos 90% dos recalques totais, nos locais onde for confirmada a presença de solos compressíveis, é que a terraplenagem será considerada concluída;

4.10.7. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro e em consonância com as etapas definidas nesse Projeto Básico;

4.10.8. Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados.

4.11. EXECUÇÃO DA DRENAGEM E OAC

4.11.1. O sistema de drenagem e obras de arte correntes deverá envolver os seguintes serviços, em rol exemplificativo:

- execução da limpeza e/ou desobstrução ou reconstrução de meios-fios, sarjetas, canaletas e descidas d'água nos segmentos em que for identificado no cadastro a necessidade deste serviço;
- intervenções em bueiros, incluindo desassoreamento e limpeza de bocas e ainda o prolongamento dos mesmos ou substituição e/ou adição de outro dispositivo de OAC;
- implantação de dispositivos de drenagem que escoem eventuais empoçamentos sobre o pátio e demais áreas externas com vistas a prevenir situações de aquaplanagem.

4.11.2. No caso de execução de peças moldadas in loco para os dispositivos de drenagem, deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto, das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais de forma a satisfazer às especificações;

4.11.3. Esta execução envolverá as seguintes etapas: escavação do material situado nas adjacências do bordo do pavimento e execução de base para regularização e apoio;

4.11.4. É fundamental notar a sistemática a ser implantada nos serviços de drenagem e OAC e no controle da qualidade;

4.11.5. Algumas considerações a seguir servirão de base para a correta execução do serviço:



- os tubos empregados não deverão apresentar trincas ou fraturas tanto no seu corpo como nas bocas e não deverão deformar em alinhamento, de mais de 0,3 cm, num comprimento de 30 cm;
- os planos das extremidades deverão apresentar-se em esquadro com o eixo longitudinal;
- os tubos estarão sujeitos à inspeção (na fábrica, nos depósitos ou nas valas) e, sempre que possível, com inspeção visual após o assentamento, de modo a constatar-se a integridade da tubulação;
- o material filtrante para envolvimento e o material de enchimento para os drenos subterrâneos construídos com tubos porosos de concreto deverão consistir de partículas limpas, resistentes e duráveis de areia, pedregulho ou pedra britada, isentos de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais deletérios;
- as valas deverão ser escavadas de acordo com a largura, o alinhamento e as cotas indicados no projeto;
- os tubos de tipo e dimensões requeridas deverão ser assentados em berços, adequadamente compactados e acabados;
- na parte superior da vala deverá ser preenchida com material argiloso, cuidando-se quando da utilização de bases granulares para que haja a continuidade de permeabilidade, de modo a favorecer o esgotamento das águas que, por infiltração, possam ficar retidas na camada;
- todos os elementos revestidos de concreto deverão ser executados conforme projeto e/ou memorial;
- a execução das sarjetas de corte deverá ser iniciada após a conclusão de todas as operações de pavimentação que envolva atividades na faixa anexa à plataforma cujos trabalhos de regularização ou acerto possam danificá-los;
- no caso de prolongamento de bueiros devem ser previstas caixas coletoras que serão implantadas na interface entre o bueiro existente e o novo bueiro;
- a execução do meio fio só se dará após a conclusão dos serviços de pavimentação do segmento onde será implantado o referido dispositivo de drenagem;
- todas as obras de arte correntes existentes e que se apresentam em bom estado de conservação serão mantidas. Caso contrário, deverão ser substituídas.

4.11.6. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro e em consonância com as etapas definidas nesse Projeto Básico;

4.11.7. Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados.

4.12. EXECUÇÃO DA ACESSIBILIDADE

4.12.1. O sistema de acessibilidade deverá envolver, em conformidade com a NBR 9050, a instalação de pisos táteis e sinalização para orientação de pessoas com deficiência visual, adaptação de banheiros e demais sanitários para pessoas com mobilidade reduzida, conforme especificações do projeto, a implementação de portas largas e áreas de circulação acessíveis em todos os ambientes.

4.12.2. No caso de adaptação de peças moldadas in loco para os dispositivos de acessibilidade, deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada das amostras de materiais utilizados, de forma a satisfazer às especificações técnicas e normativas.

4.12.3. Esta execução envolverá as seguintes etapas: execução de rampas, instalação de pisos táteis, adaptação de sanitários e portas largas, conforme especificações do projeto.

4.12.4. É fundamental notar a sistemática a ser implantada nos serviços de acessibilidade e no controle da qualidade.

4.12.5. Algumas considerações a seguir servirão de base para a correta execução do serviço:

- Os pisos táteis e sinalização deverão ser instalados em locais adequados, de acordo com o projeto;
- As adaptações nos sanitários deverão ser realizadas conforme as especificações do projeto e normas técnicas aplicáveis;
- As portas largas e áreas de circulação deverão ser adequadamente dimensionadas e instaladas,



garantindo a acessibilidade do sistema;

- Todos os elementos da acessibilidade deverão ser executados conforme projeto e/ou memorial descritivo;
- A execução das adaptações deverá ser realizada após a conclusão das operações de construção civil que possam danificar os componentes instalados.

4.12.6. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro e em consonância com as etapas definidas neste Projeto Básico.

4.12.7. Os serviços serão pagos após a atestação de todos os critérios supracitados.

4.13. EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

4.13.1. O sistema de climatização deverá incluir os seguintes serviços, de forma exemplificativa:

- Instalação de unidades de ar-condicionado tipo split, conforme especificações do projeto;
- Montagem e fixação de dutos de ventilação e exaustão para assegurar a circulação adequada do ar;
- Instalação de exaustores em áreas específicas, como sanitários, cozinhas e áreas de procedimentos, garantindo a remoção eficaz de ar viciado e odores.

4.13.2. Para a instalação dos equipamentos de climatização, será estabelecido, previamente, um plano para retirada de amostras dos materiais utilizados, a fim de assegurar que atendam às especificações técnicas e normativas.

4.13.3. Considerações importantes para a execução adequada do serviço:

- As unidades de ar-condicionado devem estar livres de trincas ou deformações e seguir as normas de segurança;
- Os dutos de ventilação e exaustão devem ser instalados conforme o projeto e garantir a circulação adequada do ar;
- Os exaustores devem ser dimensionados e instalados de acordo com as necessidades específicas de cada ambiente, assegurando a eficiência na remoção de ar viciado e odores;
- As tubulações e dutos devem ser bem fixados e finalizados para garantir a eficiência do sistema;
- Todos os elementos da instalação devem seguir o projeto e/ou memorial descritivo;
- As instalações de climatização e exaustão devem ser concluídas após as operações de construção civil que possam danificar os componentes instalados.

4.13.4. As normas pertinentes a serem seguidas incluem:

- NBR 7256: Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações (se cabível ou pertinente);
- NBR 16401: Instalações de condicionamento de ar - Sistemas centrais e unitários;
- NBR 16069: Segurança em sistemas frigoríficos, estabelecendo a segurança para o projeto, construção, instalação e operação de sistemas frigoríficos aplicados em refrigeração e climatização;
- NBR 16655: Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – Split e compacto, descrevendo os requisitos mínimos do projeto, fabricação e instalação dos suportes de fixação das unidades externas.

4.13.5. O prazo de execução dos serviços será conforme o cronograma físico-financeiro e as etapas definidas neste Projeto Básico.

4.13.6. Os serviços serão pagos após a verificação e atestação de todos os critérios mencionados.

4.14. SINALIZAÇÃO

4.14.1. A sinalização deve ser executada de acordo com os procedimentos e normas do DNIT, CONTRAN e ABNT, com destaque às especificações e atendimento exigências do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária – BR-Legal;



4.14.2. A Contratada deverá se responsabilizar, durante o período de execução das obras, pela segurança do usuário, observar rigorosamente o preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR – 738/2010;

4.14.3. É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras;

4.14.4. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro e em consonância com as etapas definidas nesse Projeto Básico;

4.14.5. Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados.

4.15. EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO

4.15.1. As obras de Iluminação e o suprimento de energia elétrica, prevista para o empreendimento, deverão ser executadas de acordo com o projeto executivo, além dos procedimentos e normas das concessionárias locais;

4.15.2. Todas as soluções indicadas no Projeto Básico/Executivo deverão ser respeitadas nesta fase de execução das obras;

4.15.3. Inconformidades com as normas técnicas, manuais e instruções de serviço não serão admitidas, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;

4.15.4. O prazo de execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro e em consonância com as etapas definidas nesse Projeto Básico;

4.15.5. Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados

4.16. DIRETRIZES E CONSIDERAÇÕES AO PLANO DE ATAQUE DO EMPREENDIMENTO

4.16.1. O prazo limite para a conclusão total do empreendimento será o constante no cronograma físico-financeiro, a serem contados da Ordem de Início dos Serviços;

4.16.2. Durante as obras deverão ser adotadas sinalização (diurna e/ou noturna) e controle do tráfego por pessoal devidamente uniformizado e previamente treinado;

4.16.3. É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras, a qual deve ser sempre mantida em bom estado;

4.16.4. Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal, fornecida pela Contratada;

4.16.5. Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos:

- qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Engenharia e aos dispositivos contratuais;
- cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro;
- proteção ao meio ambiente;
- solução de problemas construtivos surgidos;
- execução de ensaios tecnológicos e do controle.

4.16.6. Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não-conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Sustentabilidade:** Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao



desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1. Os materiais especificados nos projetos devem ser de alta qualidade e resistentes, a fim de suportar o fluxo de pessoas e a carga de ocupação;
- 5.1.2. Dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução do serviço, bem como uma equipe altamente capacitada e experiente. A adoção de práticas que reduzam a necessidade de manutenção é importante para minimizar o consumo de recursos naturais e reduzir o impacto ambiental do projeto;
- 5.1.3. A seleção de materiais sustentáveis, a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental da produção e transporte desses materiais e a gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto, incluindo o descarte de materiais e a destinação de resíduos perigosos, são importantes critérios de sustentabilidade;
- 5.1.4. Gestão de Resíduos: Implementar práticas de redução, reuso e reciclagem de resíduos da construção civil para reduzir a quantidade de resíduos destinados a aterros. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade, bem como no atendimento da Lei municipal nº 4.671, de 03 de maio de 2024 que dispõe da Política Municipal de Resíduos Sólidos e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Brusque, e dá providências;
- 5.1.5. Uso racional da água: Estabelecer práticas que promovam o uso racional da água. Isso pode incluir a instalação de sistemas de captação e reuso da água da chuva, a utilização de equipamentos e dispositivos economizadores de água e a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da economia desse recurso natural;
- 5.1.6. Acessibilidade e inclusão social: As obras públicas devem considerar a acessibilidade e a inclusão social, garantindo que sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas capacidades físicas ou cognitivas. Isso envolve a implementação de rampas, sinalização adequada e outros elementos que facilitam a mobilidade e a inclusão de todos os cidadãos;
- 5.1.7. Responsabilidade social: Promover a responsabilidade social na execução das obras implica respeitar os direitos dos trabalhadores, assegurar as condições de trabalho, cumprir as normas trabalhistas e garantir a segurança e o bem-estar dos envolvidos. Além disso, pode-se estimular a contratação de mão de obra local, o fomento a micro e pequenas empresas e o desenvolvimento de programas de capacitação e inclusão social;
- 5.1.8. Impacto na comunidade: É importante realizar um diagnóstico dos impactos socioambientais e adotar medidas para minimizá-los, além de promover o diálogo com a população atendida, buscando atender às suas necessidades e expectativas;
- 5.1.9. É importante que o serviço siga todas as normas e regulamentações ambientais (inclusive as licenças e autorizações ambientais emitidas) e de segurança do trabalho, garantindo a proteção do meio ambiente e a integridade física dos trabalhadores envolvidos;
- 5.1.10. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e a adequada mitigação e/ou tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:
 - a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
 - h) Segregar, acondicionar e destinar corretamente os resíduos sólidos, de acordo com a sua classe e legislação vigente;
 - i) Tratar e/ou destinar corretamente os efluentes domésticos;
 - j) Adotar práticas para a redução dos ruídos oriundos da execução da obra, bem como executar a obra, preferencialmente em horário comercial;





- k) Assegurar a segurança e a adequada sinalização das áreas de intervenção;
- l) Adotar medidas de prevenção para impedir o carreamento de solo e de demais materiais oriundos da obra para o corpo do ribeirão;
- m) Adotar medidas de prevenção para impedir o derramamento de qualquer tipo de material, produto e efluentes para o corpo do ribeirão;
- n) Adotar medidas que minimizem e mitiguem a geração de material particulado;
- o) Adotar as medidas necessárias para a adequada supressão da vegetação, assegurando o transporte e a destinação dos materiais lenhosos conforme as diretrizes e legislações vigentes;
- p) Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- q) Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- r) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- s) Disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- t) Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- u) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- v) Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes.

5.2. **Amostras e Laudos:** Para fins de fase de execução de contrato, em se tratando de normas técnicas, a fiscalização poderá requerer, da CONTRATADA, laudos com o intuito de constatar e averiguar a qualidade dos materiais existentes no local. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os relatórios impressos em língua portuguesa, quando for o caso.

5.2.1. Amostra e Laudos do Sistema Modular – Fase de Habilitação

- 5.2.1.1. Para fins de verificação da conformidade da solução ofertada com as especificações técnicas estabelecidas neste Projeto Básico, a licitante provisoriamente vencedora será convocada pelo Agente de Contratação para apresentar amostra do painel integrante do sistema modular, acompanhada dos respectivos laudos de ensaios técnicos;
- 5.2.1.2. A apresentação da amostra e dos laudos ocorrerá durante o processo licitatório, na fase de habilitação, exclusivamente após a convocação da licitante provisoriamente vencedora, não sendo exigida previamente de todos os participantes;
- 5.2.1.3. A licitante convocada deverá apresentar a amostra e a documentação técnica correspondente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no local e na forma indicados pela Administração.
- 5.2.1.4. A amostra deverá representar fielmente o sistema modular ofertado e possuir características suficientes para permitir a verificação dos parâmetros técnicos mínimos estabelecidos neste PB, especialmente quanto à composição, materiais constituintes, espessuras, acabamento e sistema de encaixe/fixação, quando tais características forem passíveis de verificação na própria amostra;
- 5.2.1.5. Também deverão ser apresentados os laudos de ensaios técnicos aplicáveis ao sistema ofertado, destinados à comprovação dos requisitos de desempenho estabelecidos no



presente documento, e deverão observar as condições já previstas para o sistema modular, inclusive quanto à emissão por laboratórios acreditados pelo INMETRO e/ou por organismos de acreditação signatários dos acordos de reconhecimento mútuo do ILAC, quando aplicável;

- 5.2.1.6.A análise será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica, por meio da área técnica competente, que verificará a compatibilidade da amostra, dos laudos apresentados e da solução ofertada com as especificações do Projeto Básico.

Servidor(es) designado(s) para a análise: RAFAEL ROHLER ou LUCAS ORLANDO DA SILVA.

Endereço: Praça das Bandeiras nº 77 – Secretaria de Infraestrutura Estratégica – 1º Andar - Centro 1 - Brusque – SC – CEP.: 88350-051;

Telefone: (47) 4042-0200 – Ramal 20473/20475;

Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

- 5.2.1.7.A Administração realizará a análise e comunicará formalmente o resultado à condução do certame no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento integral da amostra e dos documentos;

- 5.2.1.8.A amostra e os laudos serão aprovados quando demonstrarem atendimento integral aos requisitos técnicos mínimos aplicáveis ao sistema modular previstos no Projeto Básico e serão reprovados quando apresentarem incompatibilidade objetiva com essas especificações ou quando os documentos apresentados não comprovarem o atendimento aos requisitos técnicos exigidos;

- 5.2.1.9.**A não apresentação da amostra ou dos laudos no prazo estabelecido, bem como sua reprovação técnica devidamente fundamentada, implicará a adoção das providências previstas no edital para o prosseguimento do certame;**

- 5.2.1.10. Eventuais diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação das informações apresentadas observarão as disposições do edital e da legislação aplicável, sem admitir alteração da solução originalmente ofertada.

5.2.2. Plano de Controle Tecnológico e Inspeção

- 5.2.2.1.O plano de controle tecnológico e de inspeção constitui exigência distinta da amostra e dos laudos apresentados durante a licitação e será relacionado à execução contratual, contemplando o controle dos materiais efetivamente empregados na obra, incluindo retirada de amostras, conferência dimensional, verificação da galvanização dos perfis metálicos e análise dos materiais de fechamento e isolamento;

- 5.2.2.2.O plano será elaborado pela empresa contratada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, e terá por finalidade estabelecer os procedimentos de controle da qualidade dos materiais e componentes empregados na execução do sistema modular;

- 5.2.2.3.O plano deverá ser apresentado à fiscalização técnica antes do início da execução do sistema modular, ficando o início dos respectivos serviços condicionado à sua análise e aprovação;

- 5.2.2.4.A análise e aprovação serão realizadas pela fiscalização técnica da obra, que poderá solicitar adequações ou esclarecimentos quando necessários. Sugere-se estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise, contado do recebimento integral da documentação.

- 5.2.2.5.O plano deverá contemplar, no mínimo:

- identificação dos materiais e componentes sujeitos ao controle, especialmente painéis modulares, perfis metálicos, materiais de fechamento e isolamento, elementos de fixação e demais componentes relevantes do sistema;
- definição dos procedimentos de inspeção, verificação, retirada e identificação de



- amostras, quando aplicáveis;
- indicação dos ensaios, verificações documentais e inspeções necessários à comprovação da conformidade dos materiais com as especificações do Projeto Básico, projetos, memoriais e normas técnicas aplicáveis;
- definição dos registros e documentos destinados a assegurar a rastreabilidade das verificações realizadas;
- procedimentos para tratamento das não conformidades identificadas.

5.2.2.6. Caso seja constatado resultado insatisfatório ou não conformidade, o material ou componente correspondente não deverá ser aplicado na obra até sua regularização e aceitação pela fiscalização, cabendo à contratada promover, às suas expensas, as correções, substituições, novos ensaios ou demais providências necessárias à comprovação de sua conformidade.

5.3. **Subcontratação:** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todo o objeto do contrato. Ela apenas poderá subcontratar parcela do serviço que, por sua especialização, requeira o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, devendo ser previamente autorizada pela Fiscalização.

5.3.1. É vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto licitado. Consideram-se como parcelas principais os conjuntos de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.

5.3.2. O total da possível subcontratação não poderá superar 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

5.3.3. Se autorizada a realizar a subcontratação de parte do objeto, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.4. A CONTRATADA deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

5.3.5. A parcela do objeto subcontratado, caso não satisfaça as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

5.3.6. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5.3.7. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas.

5.3.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

5.4. **Consórcio:** Será admitida a possibilidade de formação de Consórcio, respeitadas as condições estabelecidas na Lei 14.133/2021. Admitida a participação de empresas em consórcio, para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a inaplicabilidade desse acréscimo aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. Das Garantias



5.5.1. Da Garantia da Proposta

- 5.5.1.1. Será exigida a garantia de proposta de que tratam o art. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1 (um) % do valor da proposta, conforme regras e prazos previstos no edital;
- 5.5.1.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Da Garantia do Contrato

- 5.5.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 5.5.2.2. Tratando-se serviço/obra de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta;
- 5.5.2.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la na forma do §3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo o prazo de 1 (um) mês, contados da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;
- 5.5.2.4. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 5.5.2.5. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo assinalado no item 5.5.2.3, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
- 5.5.2.6. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 5.5.2.7. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
- 5.5.2.8. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo previsto no item 5.5.2, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a critério do Contratado, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização;
- 5.5.2.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica conforme dados constantes no edital de licitação;
- 5.5.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- 5.5.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 5.5.2.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento



- de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;
- 5.5.2.13. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022);
- 5.5.2.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 5.5.2.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial;
- 5.5.2.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 5.5.2.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;
- 5.5.2.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada;
- 5.5.2.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 5.5.2.20. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 5.5.2.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;
- 5.5.2.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 5.5.2.23. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep;
- 5.5.2.24. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice;
- 5.5.2.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou



após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

- 5.5.2.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista nesse documento;
- 5.5.2.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 5.5.2.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista nesse documento.

5.6. Vistoria

5.6.1. A avaliação prévia do local de execução do objeto e futura obra é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 h ou das 13:30 às 17:30 h.

5.6.2. Servidor(es) designado(s) para a vistoria: RAFAEL ROHLER ou LUCAS ORLANDO DA SILVA.

5.6.3. Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço e/ou telefone:

Endereço: Praça das Bandeiras nº 77 – Secretaria de Infraestrutura Estratégica – 1º Andar - Centro 1 - Brusque – SC – CEP.: 88350-051;

Ou

Telefone: (47) 4042-0200 – Ramal 20473/20475;

Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

5.6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6.6. A visita deverá ocorrer até 03 (três) dias antes corridos da data prevista para a abertura da sessão pública no sistema eletrônico ou então a empresa deverá apresentar uma declaração de pleno conhecimento do objeto e seu local de execução.

5.6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6.8. **Todos os interessados deverão apresentar declaração formal**, assinada por seu responsável técnico legalmente habilitado, atestando que possui pleno conhecimento das condições, características, peculiaridades e exigências técnicas relacionadas ao objeto da contratação, bem como das condições locais para execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou condições que possam interferir na execução do contrato, ainda que tenha sido realizada visita técnica facultativa.

5.7. Normas e Legislação Relacionadas

5.7.1. Todos os materiais aplicados, bem como a execução dos serviços deverão atender às normas do Ministério de Minas e Energia, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ANP – Agência Nacional de Petróleo, assim como as Normas do DNIT; DEINFRA – Departamento Estadual de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina e demais referências normativas relacionadas.

5.7.2. A contratada deverá observar e manter sua equipe permanentemente atualizada quanto às normas



técnicas vigentes (DNIT, ABNT e outras aplicáveis).

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega/Execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 5 dias úteis da emissão da ordem de serviço;
- b) Prazo para a execução: conforme cronograma físico-financeiro anexo.
- c) O Contratado deverá providenciar a assinatura (com certificado digital), do referido contrato em até 03 (três) dias úteis após a convocação e ao recebimento do mesmo por via eletrônica, ou, na ausência deste tipo de certificado digital, assinar manualmente e enviar 02 (duas) as vias assinadas fisicamente;
- d) Caso a Contratada identifique risco ou impossibilidade de cumprimento dos prazos ou etapas previstos no cronograma físico-financeiro, deverá comunicar formalmente o fiscal do contrato, tão logo tenha ciência do fato, apresentando as razões, documentos comprobatórios e eventual proposta de reprogramação do cronograma. Quando o fato for previsível, a comunicação deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) corridos dias da data impactada. A ausência dessa antecedência não impedirá, por si só, a análise do pleito de prorrogação, desde que demonstrada a superveniência do fato, a impossibilidade de comunicação anterior ou a ausência de culpa da Contratada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, constituição em mora e aplicação das sanções cabíveis, quando o atraso decorrer de conduta imputável à Contratada;
- e) Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- f) A execução da obra deverá observar os projetos básicos, memorial descritivo e demais elementos de engenharia (arquivos anexos).

6.2. A obra deverá ser executada no seguinte logradouro: **Rua Maria André de Freitas, 1120 - Rio Branco, Cidade de Brusque/SC.**

6.3. Especificação da garantia: A garantia de execução contratual deverá contemplar cobertura para os casos de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS pela empresa contratada, devendo permanecer válida durante toda a vigência do contrato e por, no mínimo, 90 dias corridos após o seu encerramento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. CONTRATADA

- 7.1.1. Manter, durante o período de vigência da contratação, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Brusque, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;
- 7.1.2. Assinar o documento de contratação (contrato/ata de registro de preços), devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a convocação;
- 7.1.3. Providenciar a entrega dos produtos/materiais/serviços nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento – OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências deste Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido;
- 7.1.3.1. Quando se tratar de execução de obras ou serviços de engenharia, executar os serviços em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Plano de Trabalho, Proposta Comercial, Edital,



seus anexos, demais documentos integrantes do processo e em estrita observância às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente e aos prazos contratuais;

7.1.4. Fornecer produtos/materiais/serviços/equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade;

7.1.5. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município;

7.1.5.1. Propiciar todas as condições necessárias ao exercício da fiscalização, garantindo acesso irrestrito aos locais de execução, documentos, registros, equipamentos e demais elementos relacionados ao objeto contratado, podendo a fiscalização sustar, total ou parcialmente, a execução quando verificar descumprimento das condições contratuais;

7.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento – OF conforme quantitativos dos produtos solicitados/serviços, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.7.1. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento;

7.1.7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de materiais, equipamentos, mão de obra, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas necessárias à completa execução do objeto até seu recebimento definitivo;

7.1.7.3. Responder por acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou previdenciária;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

7.1.8.1. Fornecer sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto;

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela CONTRATANTE, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos produtos/materiais/serviços não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei;

7.1.9.1. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto;

7.1.9.2. Comunicar previamente e por escrito à fiscalização quaisquer alterações de métodos executivos, processos construtivos ou procedimentos que impliquem modificação das especificações técnicas, ficando sua implementação condicionada à prévia aprovação da CONTRATANTE;

7.1.9.3. Refazer, às suas expensas, todos os serviços executados com vícios, defeitos, falhas, negligência, imperícia, imprudência, omissão ou utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior, sem alteração do prazo contratual;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, ficando a Prefeitura Municipal de Brusque autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;



- 7.1.10.1. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;
- 7.1.11. Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos/materiais/serviços entregues não estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.1.12. Atender prontamente as orientações e exigências da CONTRATANTE, representada pelo agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- 7.1.12.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
- 7.1.13. Cumprir, durante a vigência da contratação, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.1.14. Manter representante designado e aprovado pela Administração nos horários e locais estabelecidos para a execução do objeto, com autoridade para tomar decisões em conformidade com os compromissos assumidos;
- 7.1.14.1. Manter profissional técnico legalmente habilitado e regularmente registrado no CREA, CAU ou conselho profissional competente, aceito pela CONTRATANTE, responsável técnico pela execução dos serviços, pela emissão de documentos técnicos, medições e orientações técnicas;
- 7.1.14.2. Manter equipe técnica e operacional em quantidade suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive durante férias, licenças, afastamentos, faltas ou substituições;
- 7.1.14.3. Substituir imediatamente o preposto ou profissional que venha a ser rejeitado pela fiscalização em razão de conduta inadequada ou desempenho incompatível com o interesse da Administração;
- 7.1.15. Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 7.1.16. Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;
- 7.1.17. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.1.19. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 7.1.20. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.1.21. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.22. Cumprir rigorosamente a legislação aplicável e pelo presente instrumento;
- 7.1.22.1. Cumprir todas as normas técnicas, Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras – NRs, normas da ABNT, normas das concessionárias de serviços públicos e demais disposições federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto;
- 7.1.22.2. Observar permanentemente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente a NR-18 e demais normas correlatas, responsabilizando-se integralmente por sua implementação;
- 7.1.22.3. Adotar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica durante toda a execução contratual;
- 7.1.23. O Contratado obriga-se, durante toda a prestação dos serviços objeto deste contrato, a observar rigorosamente os princípios, normas e diretrizes contidos no documento Ética – Um Guia de Conduta para



Prestadores de Serviços, disponibilizado pelo CONTRATANTE ou por órgão público competente, bem como todas as suas alterações posteriores;

7.1.24. Quando aplicável ao objeto, sendo exclusivamente para obras e serviços de engenharia:

7.1.24.1. Inscrever a obra comum no CNO no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do início das atividades de construção/obra, se aplicável ao objeto;

7.1.24.2. Providenciar todas as ARTs, RRTs ou demais registros de responsabilidade técnica exigidos pelos respectivos conselhos profissionais, bem como efetuar o recolhimento das taxas correspondentes antes do início da execução dos serviços;

7.1.24.3. Elaborar e manter atualizado o Diário de Obra, contendo, no mínimo, registros diários de efetivo de pessoal, equipamentos, condições climáticas, serviços executados, ocorrências, orientações da fiscalização e evolução física da obra;

7.1.24.4. Realizar todos os ensaios tecnológicos e testes previstos em normas técnicas ou determinados pela fiscalização, por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou organismo competente, assumindo integralmente seus custos;

7.1.24.5. Desenvolver e entregar, ao término da obra, o Projeto "As Built", contemplando todas as alterações efetivamente executadas, quando exigido contratualmente, conforme descrito no Apêndice "A" deste documento;

7.1.24.6. Disponibilizar estrutura provisória fixa ou móvel, que servirá como escritório temporário para recebimento de fiscais, profissional técnico vinculado à Contratada ou à Contratante, gerenciamento e apontamento de obras e de seus funcionários, manter documentos técnicos e registros dos eventos da obra, e demais necessidades visando sempre manter otimizado a comunicação entre a contratante e seus profissionais técnicos para tomada de decisões, envio de documentos, congêneres e sucedâneos. O local deve estar pronto até o início das obras;

7.1.24.7. Adotar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica durante toda a execução contratual, incluindo a aquisição de materiais provenientes de fontes legalmente licenciadas, devendo comprovar, quando solicitado, sua origem mediante laudos, certificados ou demais documentos ambientais pertinentes;

7.1.24.8. Observar integralmente a metodologia executiva aprovada e somente alterá-la mediante autorização expressa da fiscalização, dentro dos prazos contratuais, observando o cronograma físico-financeiro aprovado e adotando todas as providências necessárias para evitar atrasos na execução.

7.2. CONTRATANTE

7.2.1. Emitir Nota de Empenho para a execução do objeto pela CONTRATADA;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.2.2.1. Designar fiscal(is) e gestor(es) do contrato para acompanhar a execução do objeto, realizando inspeções, verificações, medições, recebimentos provisórios e definitivos, bem como registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

7.2.2.2. Verificar, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos produtos, materiais, serviços ou obras executadas com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo, proposta da contratada e demais documentos contratuais, para fins de aceite e recebimento definitivo;

7.2.3. Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários à execução do fornecimento;

7.2.3.1. Quando a execução ocorrer em dependências da Administração ou em locais por ela indicados, assegurar condições adequadas de acesso, utilização das instalações e segurança, observadas as normas de saúde e segurança do trabalho;

7.2.4. Comunicar a CONTRATADA por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações;

7.2.4.1. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre advertências, aplicação de penalidades, multas, retenção ou suspensão de pagamentos, suspensão da execução contratual, rescisão ou quaisquer outras



medidas administrativas decorrentes do descumprimento contratual;

7.2.4.2. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de preposto, responsável técnico ou qualquer profissional cuja permanência seja considerada incompatível com o interesse da Administração ou com a adequada execução contratual;

7.2.4.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais alterações promovidas pela Administração em projetos, especificações ou demais documentos técnicos, quando admitidas pela legislação e pelo contrato.

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais/serviços/ferramentas fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações do presente documento;

7.2.7. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

7.2.8. Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite;

7.2.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do Edital e seus Anexos;

7.2.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

7.2.10.1. Cientificar os órgãos competentes da Administração, inclusive o Controle Interno, quando constatado descumprimento contratual que demande adoção de providências administrativas ou legais;

7.2.11. A Prefeitura Municipal de Brusque não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.2.12. Rescindir o Contrato/ata de registro de preços, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.13. Cumprir com as demais obrigações previstas em lei;

7.2.14. Exigir, quando prevista no Edital ou Contrato, a prestação de garantia de execução contratual e, quando cabível, garantia adicional, nos termos dos arts. 59, §5º, e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.15. Quando aplicável ao objeto, compete ainda à CONTRATANTE:

a) analisar, verificar e aprovar os projetos executivos, memoriais, documentos técnicos, medições, relatórios, ensaios tecnológicos e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

b) verificar e aprovar o Projeto "As Built" (Como Construído) elaborado pela CONTRATADA, certificando que reflita fielmente todas as alterações executadas durante a obra;

c) acompanhar os ensaios tecnológicos e demais testes exigidos pelas normas técnicas e pelo contrato, promovendo as verificações necessárias para o recebimento da obra;

d) exercer todas as atribuições de fiscalização previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, adotando as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto.

7.3. Da propriedade intelectual e cessão dos direitos autorais (para o As-Built)

7.3.1. Todos os direitos autorais de natureza patrimonial sobre os projetos, documentos técnicos e quaisquer outros serviços que venham a ser desenvolvidos no âmbito do contrato decorrente desta licitação serão cedidos de forma total, gratuita, irrevogável e irretratável à Prefeitura Municipal de Brusque, SC, em conformidade com o Art. 93 da Lei nº 14.133/21 e a Lei nº 9.610/98;

7.3.2. A empresa CONTRATADA, na figura de CEDENTE, deverá assinar um Termo de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, transferindo todos os direitos patrimoniais sobre os projetos desenvolvidos;

7.3.3. A cessão dos direitos autoriza a CONTRATANTE, na figura de CESSIONÁRIA, a conferir aos projetos as mais variadas modalidades de utilização, fruição e disposição, sem qualquer restrição de espaço, mídia ou quantidade, incluindo os direitos de divulgação. A CONTRATANTE poderá também reutilizar os documentos técnicos e projetos em outras áreas ou localidades com as adaptações que considerar necessárias, sem que o CEDENTE seja remunerado por essa reutilização;

7.3.4. A CONTRATADA deverá declarar ser a legítima e exclusiva autora e criadora dos projetos,



comprometendo-se a responder por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por violação de direitos de propriedade intelectual. Em caso de reivindicação por terceiros, a CONTRATADA deverá adotar todas as providências para assegurar o exercício dos direitos da CONTRATANTE, assumindo o polo passivo de eventuais demandas judiciais;

7.3.5. Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor original deverá ser comunicado. A CONTRATANTE se obriga a apresentar o documento de responsabilidade técnica referente a tais alterações, mantendo o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração original dos projetos em qualquer divulgação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias nos documentos de fiscalização.

8.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.21. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Gestor do contrato: JOÃO ANTONIO PAMPLONA VENZON / 10000101789 / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA

Fiscal Administrativo: LUCAS FACHI / 10000086997 / DIRETOR-GERAL DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA.

Fiscal Administrativo Substituto: THAYNA VENTURI KOROLL / 647050 / ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA.

Fiscal Técnico da Obra: MARIA CECILIA BEZERRA NEVES / 562227 / ASSESSORA DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS.

Fiscal Técnico Substituto da Obra: VALTER TOMASI JUNIOR / 646751 / ENGENHEIRO CIVIL.

8.22. Procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a finalização da execução do objeto e comunicação da contratada, da seguinte forma:

a.1) A contratante realizará inspeção minuciosa de toda obra executada, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação da obra e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem

b) No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, a equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Avaliação da Execução

9.1. Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos com base nas etapas e quantidades executadas, de acordo com as unidades de medida definidas no memorial descritivo e planilha orçamentária. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços.

9.1.1. Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Seguir o encaminhamento validado em projeto executivo vigente;
- b) Seguir o cronograma, planejamento e etapa correta para execução da atividade;
- c) Ser executado na totalidade sem pendências, com qualidade e quantidade prevista para o escopo do serviço, bem como utilizando materiais aprovados previamente em solução de comum acordo com a fiscalização;
- d) Elaborar, de forma diária, o Diário de Obra com data e fotos dos serviços executados e enviar para a fiscalização, também de forma diária;
- e) A não elaboração do Diário de Obra e sua não disponibilização a fiscalização, será considerado descumprimento contratual, passível de aplicação de multas.

Do recebimento

9.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia da obra executada no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, além da entrega do Diário de Obras e do Planos de Gestão Ambiental, esse último quando cabível. **Em caso de entrega parcial da documentação supra, o BM só será encaminhado para pagamento após a entrega de todos os documentos pertinentes.**

9.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.3. A obra será recebida provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.3.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4. A execução do objeto poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no presente documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11. A Administração define que o prazo de recebimento máximo é de 15 dias úteis devido à complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

9.12. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade”.

9.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.15. Os itens componentes do objeto, como documentos e medições, deverão ser entregues das 8h às 12h ou das 13:30h às 17h30h, em dias úteis, no seguinte endereço: Praça das Bandeiras nº 77 – Secretaria de Infraestrutura Estratégica – 1º Andar - Centro 1 - Brusque – SC – CEP.: 88350-051.

Liquidação

9.16. As notas fiscais recebidas devem preferencialmente ser liquidadas no mês de emissão das mesmas. As notas fiscais e demais documentos comprobatórios, emitidos por qualquer tipo de serviço contratado, compra de mercadorias ou demais obrigações, devem ser encaminhadas ao setor responsável até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal, conforme Circular 9.262/2024 – 1 DOC, da Diretoria de Contabilidade da Secretaria de Orçamento e Finanças.

9.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) o número da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE;
- h) descrição do objeto/serviço;
- i) o número do Boletim de Medição a que se refere.

9.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.20. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

9.25. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que devidamente atestada a execução pela fiscalização e cumpridas as condições de liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

9.26. A efetivação dos pagamentos, referentes a cada medição, fica condicionada à comprovação pela contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente

9.27. Em caso de entrega parcial da documentação (planilha e memória de cálculo detalhada, diário de obras e do plano de gestão ambiental, esse último quando cabível), o BM só será encaminhado para pagamento após a entrega de todos os documentos pertinentes.

9.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste contratual/ Correção monetária

9.31. Independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão de índice(s) de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (indicada em planilha orçamentária), podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do § 7º da Lei nº 14.133/2021.

9.32. Para este contrato, adota-se como índice(s) de reajustamento o(s) seguinte(s): **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC** (ou outros índices específicos/setoriais que venham a ser definidos no edital/contrato), tomando-se por base a data do orçamento estimado. O reajustamento observará periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados dessa data-base, e incidirá sobre as parcelas vincendas.

9.33. Para fins de reajustamento contratual, será adotado índice setorial aplicado a obras de infraestrutura e construção pesada, compatível com os serviços previstos no objeto, os quais envolvem escavação, movimentação de terra, drenagem, estruturas de concreto e obras hidráulicas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.1. A adoção da modalidade se deve ao art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei 14.133/21, que diz que a concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

10.2. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme justificativa técnica em anexo.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

10.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

10.4. Habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira: Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos constantes no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, além da CND Municipal conforme Código Tributário Municipal, conforme especificado no edital de licitação.

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante/contratado comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.4.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

10.4.1.8. Se permitido, Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Para fins de Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), em plena validade.

A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são:

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo Orçado	Quantitativo a ser comprovado	Observações
01	Execução de Instalação Elétrica Baixa Tensão: correspondente <u>à área da ampliação da edificação</u> e ao item 16 da planilha orçamentária	m ²	265,45	132	Para ART/CAT, buscar serviço técnico como Instalação Elétrica de Baixa Tensão, Instalações Elétricas Prediais, Instalação Elétrica Residencial/Comercial em Baixa Tensão ou



					equivalente.
02	Execução de Instalação Hidrossanitária, correspondente à <u>área da ampliação da edificação</u> e ao item 15 da planilha orçamentária	m ²	265,45	132	Para ART/RRT, buscar serviço técnico como Instalações Hidrossanitárias, Instalações Hidráulicas, Rede Hidrossanitária, Sistema de Água Potável, Sistema de Esgoto Sanitário, Rede de Águas Pluviais ou equivalente.
03	Execução de Instalação Preventivo de Incêndio, correspondente à <u>área da ampliação da edificação</u> e ao item 14 da planilha orçamentária	m ²	265,45	132	Para ART/RRT, buscar serviço técnico como Sistema Preventivo Contra Incêndio, Preventivo de Incêndio, Iluminação de Emergência, Sinalização de Emergência, Extintores ou equivalente.
04	Execução do Conjunto de Sistema Modular (paredes e telhados), correspondente ao item 5 da planilha orçamentária	m ²	348,51 ¹	174	Para ART/RRT, buscar serviço técnico como Sistema construtivo modular, Painéis termoacústicos (painel sanduíche), Estrutura Metálica, Estrutura Metálica para Edificação ou equivalente. O atestado deverá demonstrar execução do sistema de paredes modulares.
		m ²	371,15 ²	185	Para ART/RRT, buscar serviço técnico como Sistema construtivo modular, Painéis termoacústicos (painel sanduíche), Estrutura Metálica, Estrutura Metálica para Edificação ou equivalente. O atestado deverá demonstrar execução de cobertura/telhamento metálico em edificação cujo o sistema de



					paredes/estrutura seja modular.
05	Execução de tanque séptico circular, correspondente ao item 15.3.8 da planilha orçamentária	Und.	1	1 (visto que não existe quantitativo menor que 1)	Para ART/RRT, buscar serviço técnico como Tanque Séptico, Fossa Séptica, Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário, Filtro Anaeróbico, Sistema Hidrossanitário ou equivalente.
06	Execução de filtro anaeróbico circular, correspondente ao item 15.3.9 da planilha orçamentária	Und.	1	1 (visto que não existe quantitativo menor que 1)	
¹ Corresponde ao item 5.4 da planilha orçamentária “Painel termoisolante para fechamentos verticais...”; ² Corresponde ao item 5.5 e 5.6 da planilha orçamentária “Estrutura metálica completa p/ cobertura modular...” e “Telhamento com telha metálica termoacústica (face superior trapezoidal e face inferior plana), com espessura mínima de 0.50 mm..”.					

Ademais, em razão do histórico da Prefeitura de Brusque com a contratação de mão de obra com baixa qualificação para serviços de instalação de sistemas de ar-condicionado — o que resultou em perfurações de tubulações de água e danos ao mobiliário das unidades — será exigido também da subcontratada a apresentação de atestado de capacidade técnica na execução de sistemas de climatização.

Tal exigência fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 9º, que prevê: “O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.”

07	Execução de sistemas de climatização (Ar-condicionado), correspondentes ao item 16.38 da planilha orçamentária	Und.	6	3	Para ART/RRT, buscar serviço técnico como Instalação de Ar-Condicionado, Sistema de Climatização, Climatização de Ambientes, Equipamento Split Piso-Teto, Sistema de HVAC/AVAC ou equivalente. O atestado deverá demonstrar a instalação de equipamento de ar-condicionado tipo split, preferencialmente piso-teto ou sistema de climatização equivalente.
----	--	------	---	---	--

OBSERVAÇÃO:

1. Poderão ser aceitas ARTs em outras unidades, desde que seja possível comprovar a extensão e os valores sejam compatíveis com aqueles supracitados.
2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de



diferentes atestados executados de forma concomitante.

3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO.

b.2) A depender da natureza do objeto, especificamente em obras e serviços de engenharia, poderão ser aceitas, para fins de comprovação, certidões emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável e pertinente

b.3) Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

b.3.1) Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;

b.3.2) Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

b.3.3) Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

b.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.5) Para facilitar a análise do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

c) A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, que dispõe de responsáveis técnicos, detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, referente aos serviços descritos na planilha orçamentária, devendo juntar os seguintes documentos:

c.1) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente, em plena validade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, **respeitado os quantitativos da tabela da seção 10.5. descrito acima**, sem prejuízo das demais comprovações.

c.2) Cópia da carteira de trabalho e previdência social acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado;

c.3) Contrato de prestação de serviços firmado com a licitante

c.4) Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa, tal comprovação será desnecessária visto que já



é feita através do ato constitutivo e da Certidão de registro da pessoa jurídica no conselho profissional competente.

IMPORTANTE

10.5.1. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5.2. A necessidade dessa comprovação é justificada pelas condições impostas de trabalho, e particularidades do projeto executivo. Embora sejam soluções técnicas bem difundidas no segmento de infraestrutura urbana, há necessidade de que a contratada tenha experiência na execução dos serviços a fim de resguardar o melhor interesse público.

10.5.3. A comprovação permitirá verificar se a empresa contratada e seu responsável técnico possuem a competência técnica necessária, garantindo que o trabalho seja realizado de forma eficiente e segura, além de verificar a qualidade do material utilizado, o processo de fabricação e a conformidade com os requisitos estabelecidos.

10.5.4. Somado a isso, é importante considerar a condição de trabalho a que os funcionários estarão sujeitos durante a execução.

10.5.5. A documentação será objeto de análise da Secretária de Infraestrutura Estratégica sob a responsabilidade do servidor LUCAS FACHI, que comunicará formalmente ao pregoeiro no prazo de até 5 dias úteis após o recebimento, acerca da aprovação ou reprovação dos documentos apresentados.

10.6. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

c.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) Justifica-se a exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00 em razão da natureza e do vulto da contratação, que envolve a execução de obra de engenharia, com mobilização de mão de obra, materiais, equipamentos e cumprimento de cronograma físico-financeiro. A comprovação desses índices tem por finalidade aferir a capacidade econômico-financeira mínima da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, reduzindo o risco de inadimplemento, paralisação ou descontinuidade da obra, situações que poderiam causar prejuízos relevantes ao interesse público, à segurança da população, à infraestrutura urbana e ao erário. A exigência mostra-se, portanto, pertinente, necessária e razoável, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.



e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

d.2) DECLARAÇÃO que a licitante disporá, por ocasião da contratação, de pessoal técnico qualificado, das instalações e do aparelhamento considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no cronograma, informando o membro da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado global da contratação é **R\$ 1.716.701,53 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos)**, conforme custos unitários constantes na planilha orçamentária.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado. O preço estimado para o serviço segue valores unitários oriundos de pesquisa de mercado e/ou de tabelas oficiais (ex.: SINAPI, SICRO, SANEPAR, SCO, ORSE, EMOP e entre outras), conforme orçamentos em anexo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações definidas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e conforme especificado no edital de licitação.

13. RESCISÃO

13.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão;

13.2. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;



13.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Se, porventura, for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização do objeto, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que a CONTRATANTE tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades e prejuízos que a CONTRATADA houver incorrido;

14.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer um desses ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

14.4. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução do objeto, deverão ser feitos por escrito;

14.5. A CONTRATADA responderá, ainda, civil e criminalmente por danos causados a terceiros consoantes determinam os artigos 186 e 187 do novo Código Civil Brasileiro;

14.6. As normas que disciplinam essa contratação serão sempre interpretadas para que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

14.7. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto de acordo com as condições previstas neste documento e demais documentos da licitação.

15. ELEMENTOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS PERTENCENTES AO PROJETO BÁSICO

15.1. Levantamentos topográficos e/ou ensaios: Para melhor compreensão e visualização, parte deste item será apresentado em anexo no arquivo intitulado "Planialtimetrico_CEI_HILARIO_ZEN_R01.dwg".

15.2. Soluções técnicas globais e localizadas: Para melhor compreensão e visualização, este item será apresentado em anexo nos arquivos intitulados:

- **Arquitetônico:**
 - "Prancha_01__pmb_ampliacaocmeihylariozen2025_arq_rev02.pdf";
 - "Prancha_02__pmb_ampliacaocmeihylariozen2025_arq_rev02.pdf";
 - "Prancha_03__pmb_ampliacaocmeihylariozen2025_arq_rev02.pdf";
 - "Memorial_Descritivo_CEI_Hylario_Zen_rev02assinado.pdf";
- **Estrutural:**
 - "AAE.E00.Geral.R00_assinado.pdf";
 - "AAE.E01.Formas,CorteseLocacao.R00_assinado.pdf";
 - "AAE.E02.VigasTerreo01.R00_assinado.pdf";
 - "AAE.E02.VigasTerreo02.R00_assinado.pdf";
 - "AAE.E03.PilareseVigasCobertura.R00_assinado.pdf";
 - "AAE.E04.LajesTerreo.R00_assinado.pdf";
 - "AAE.Memorial.R00_assinado.pdf";
- **PCI:**
 - "PRANCHA_01_CEI_PREFEITO_HYLARIO_ZEN_01_04_assinado_assinado.pdf";



- “PRANCHA_02_CEI_PREFEITO_HYLARIO_ZEN_02_04_assinado_assinado.pdf”;
- “PRANCHA_03_CEI_PREFEITO_HYLARIO_ZEN_03_04_assinado_assinado.pdf”;
- “PRANCHA_03_CEI_PREFEITO_HYLARIO_ZEN_04_04_assinado_assinado.pdf”;
- “MEMORIAL_DESCRITIVO_PREVENTIVO_CEI_PREFEITO_HILARIO_ZEN_-_REV00_-_COMPLETO_assinado.pdf”;
- **Hidrossanitário:**
 - “CEI_PREF_HYLARIO_ZEN_HIDRO_VIGILANCIA_01_07_A0_REV02_assinado_assinado.pdf”;
 - “CEI_PREF_HYLARIO_ZEN_HIDRO_02_07_A0_REV02_assinado_assinado.pdf”;
 - “CEI_PREF_HYLARIO_ZEN_HIDRO_03_07_A1_REV02_assinado_assinado.pdf”;
 - “CEI_PREF_HYLARIO_ZEN_HIDRO_04_07_A1_REV02_assinado_assinado.pdf”;
 - “CEI_PREF_HYLARIO_ZEN_HIDRO_05_07_A1_REV02_assinado_assinado.pdf”;
 - “CEI_PREF_HYLARIO_ZEN_HIDRO_06_07_A1x00_REV02_assinado_assinado.pdf”;
 - “CEI_PREF_HYLARIO_ZEN_HIDRO_07_07_A0_REV02_assinado_assinado.pdf”;
 - “CEI_PREFEITO_HYLARIO_ZEN_-_MEMORIAL_HIDROSSANITARIO_assinado.pdf”;
 - “Memorial_de_calculo_-_CEI_Prefeito_Hylario_Zen_assinado.pdf”;
- **Elétrico:**
 - “ELETRICO-AMPLIAÇÃO-HYLARIO-ZEN-R00-ELE01.pdf”;
 - “M-DESCRITIVO-ELÉTRICO-AMPLIAÇÃO.pdf”.

15.3. Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra: Para melhor compreensão e visualização, este item será apresentado em anexo nos arquivos intitulados:

- **Arquitetônico:** “Memorial_Descritivo_CEI_Hylario_Zen_rev02_assinado.pdf”;
- **Estrutural:** “AAE.Memorial.R00_assinado.pdf”;
- **PCI:** “MEMORIAL_DESCRITIVO_PREVENTIVO_CEI_PREFEITO_HILARIO_ZEN_-_REV00_-_COMPLETO_assinado.pdf”;
- **Hidrossanitário:** “Memorial_de_calculo_-_CEI_Prefeito_Hylario_Zen_assinado.pdf”;
- **Elétrico:** “M-DESCRITIVO-ELÉTRICO-AMPLIAÇÃO.pdf”.
- **Orçamento:** “cotacoes_CEI Hylário Zen.pdf” e “composicoes_CEI Hylário Zen.pdf” nas suas versões mais atuais.

15.4. Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos: Para melhor compreensão e visualização, este item será apresentado em anexo nos arquivos intitulados:

- **Arquitetônico:** “Memorial_Descritivo_CEI_Hylario_Zen_rev02_assinado.pdf”;
- **Estrutural:** “AAE.Memorial.R00_assinado.pdf”;
- **PCI:** “MEMORIAL_DESCRITIVO_PREVENTIVO_CEI_PREFEITO_HILARIO_ZEN_-_REV00_-_COMPLETO_assinado.pdf”;
- **Hidrossanitário:** “Memorial_de_calculo_-_CEI_Prefeito_Hylario_Zen_assinado.pdf”;
- **Elétrico:** “M-DESCRITIVO-ELÉTRICO-AMPLIAÇÃO.pdf”.

15.5. Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra

Para fins de planejamento da contratação e adequada gestão da futura execução contratual, foram definidos os seguintes subsídios técnicos, administrativos e operacionais, necessários à elaboração do plano de licitação e ao acompanhamento da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Programação da contratação e execução

A contratação deverá observar a sequência lógica de planejamento, licitação e execução, compreendendo as seguintes etapas:

- I. conclusão dos elementos técnicos necessários à licitação, incluindo projeto básico conforme o regime de execução adotado;



- II. realização do procedimento licitatório na modalidade definida no estudo técnico preliminar;
- III. assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;
- IV. execução da obra conforme cronograma físico-financeiro;
- V. acompanhamento, medição, fiscalização e controle tecnológico durante toda a execução;
- VI. recebimento provisório e definitivo da obra, conforme arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

Estratégia de suprimentos e logística de execução

A estratégia de suprimentos deverá assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução, cabendo à contratada:

- planejar previamente a aquisição de insumos críticos, tais como concreto, aço, pré-moldados, tubos, agregados, geossintéticos ou outros materiais relevantes;
- garantir a disponibilidade de equipamentos compatíveis com o porte da obra;
- observar as normas técnicas aplicáveis ao transporte, armazenamento e utilização dos materiais;
- adotar medidas para evitar paralisações por falta de insumos;
- cumprir as exigências ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito, quando aplicáveis.

Quando necessário, deverá ser previsto plano de desvio de tráfego, sinalização de obra, canteiro, acessos provisórios e logística de transporte de materiais.

Normas de fiscalização e controle da execução

A fiscalização contratual será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, conforme documentos em anexo e nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando:

- conformidade com o projeto, especificações técnicas e normas brasileiras vigentes;
- atendimento ao cronograma físico-financeiro;
- qualidade dos materiais e serviços executados;
- realização dos ensaios tecnológicos e controles de qualidade exigidos;
- cumprimento das normas de segurança, ambientais e trabalhistas.

Deverão ser observadas, entre outras, as normas da ABNT aplicáveis ao tipo de obra e serviço. A relação das referidas estão elencadas em cada um dos memoriais.

A medição dos serviços será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados, de acordo com o regime de execução adotado, mediante boletim de medição atestado pela fiscalização.

Diretrizes para gestão contratual

Durante a execução deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- manutenção de diário de obra atualizado;
- apresentação de ART / RRT dos responsáveis técnicos (tanto de fiscalização, como de execução);
- realização de reuniões periódicas de acompanhamento;
- registro fotográfico da execução;
- controle de prazo e custos;
- adoção de providências imediatas em caso de não conformidade;
- aplicação das penalidades contratuais quando cabível.



15.6. Orçamento detalhado do custo global da obra: Para melhor compreensão e visualização, parte deste item será apresentado em anexo no arquivo intitulado "orcamento_CEI Hylário Zen.pdf", na sua versão mais atual.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos financeiros e dotação orçamentária, informados no Parecer Contábil, conforme documento de dotação orçamentária em anexo.

Datado e assinado digitalmente.

Documento assinado digitalmente
gov.br STEFFI CARQUEJA KLOTZ
Data: 01/10/2026 17:17:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENG. STEFFI CARQUEJA KLOTZ
Responsável pela elaboração do PB
Secretaria de Infraestrutura Estratégica

FRANCIELE MARCIA Assinado de forma digital por
MAYER:0568315596 FRANCIELE MARCIA
7 Dados: 2026.10.01 11:14:46
-03'00'

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesa

JOAO ANTONIO Assinado de forma digital
PAMPLONA por JOAO ANTONIO
VENZON:06036858973 PAMPLONA
58973 Dados: 2026.10.01
14:31:30 -03'00'

JOÃO ANTONIO PAMPLONA VENZON
Secretário Municipal de Infraestrutura
Estratégica